



FENCTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios e Telégrafos e Similares



Cargo Amplo

1. PCCS/1995 – Aparece o Cargo Amplo.
2. PCCS/2008–ECT – O Cargo Amplo fica caracterizado na arquitetura e nas descrições dos cargos.
3. PCCS/03–12–08 – Com a recomposição das nomenclaturas de carteiro, OTT, Atendente Comercial, hierarquizadas na arquitetura de carreiras como atividade e com as descrições definidas a partir da natureza ocupacional de cada Cargo e Atividade, foi suprimido o cargo Amplo.



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios e Telégrafos e Similares



Arquitetura de Carreira

1. PCCS/1995 – Cargos com estágios que nesta concepção eram carreiras.
2. PCCS/2008–ECT – Propostos cargos desdobrados em várias atividades permitindo mudanças para outra posição horizontal na carreira.
3. PCCS/03–12–08 – Foram recompostas as nomenclaturas tornando possível garantir a natureza ocupacional específica de cada uma dessa Atividade do cargo de Agente de Correios, inclusive foi o que permitiu criar o Cargo de Especialista de Correios e a Atividade de Suporte.



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios e Telégrafos e Similares



Ascensão na Carreira

1. PCCS/1995 – Curva da maturidade apenas para cargos de nível técnico e superior. Três Estágios de desenvolvimento para os níveis básicos sendo que a progressão só se dá por tempo de serviço.
2. PCCS/2008–ECT – Promoção vertical de duas formas: por mudança de cargo ou por mudança de estágio de desenvolvimento.
3. PCCS/03–12–08 – Promoção vertical de duas formas: por mudança de cargo ou por mudança de estágio de desenvolvimento, e com critérios estabelecidos pela Comissão de PCCS/FENTECT.



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios e Telégrafos e Similares



Demissão por Baixo Desempenho

1. PCCS/1995 – Após dois anos da admissão era possível que a chefia imediata desligasse o empregado com base em seu desempenho.
2. PCCS/2008–ECT – Após duas avaliações negativas consecutivas o empregado seria desligado.
3. PCCS/03–12–08 – SUPRIMIDO DO PLANO



FENCTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios e Telégrafos e Similares



Jornada de Trabalho Diferenciada

1. PCCS/1995 – Era possível para a área operacional com horário reduzido, com remuneração baseada na legislação horista
2. PCCS/2008–ECT – Era possível para a área operacional com horário reduzido, com remuneração baseada na tabela adotada para todos os empregados da empresa.
3. PCCS/03–12–08 – SUPRIMIDO DO PLANO



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios e Telégrafos e Similares



Promoção Horizontal por Mudança de Atividade

1. PCCS/1995 – Não há o dispositivo.
2. PCCS/2008–ECT – A mudança de atividade não implica na transposição de cargo e nem na referência salarial.
3. PCCS/03–12–08 – Apenas por ocasião da primeira mudança de atividade por processo de Recrutamento Interno, haverá concessão de uma referência salarial.



FENCTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios e Telégrafos e Similares



Sistema de Transferência

1. PCCS/1995 – Sistema de permuta
2. PCCS/2008–ECT – Caso não se consiga ocupar a vaga por outros meios será usado o Sistema Nacional de Transferência – STN, desde que o empregado cadastrado ocupe a mesma vaga no mesmo cargo e atividade
3. PCCS/03–12–08 – Se dará na seguinte ordem:
 - 1º STN – Regional;
 - 2º Promoção vertical e mudança de atividade (RI/Local/Regional);
 - 3º STN – Nacional;
 - 4º Promoção vertical e mudança de atividade (RI/Nacional).



FENCTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios e Telégrafos e Similares



AADC / AAG / AAT

1. PCCS/1995 – NÃO EXISTEM.
2. PCCS/2008–ECT – Existem, mas regulados pelo MANPES.
3. PCCS/03–12–08 – Passam todos a ser regulados e garantidos pelo PCCS e não mais no MANPES.



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios e Telégrafos e Similares



Acompanhamento do Plano

1. PCCS/1995 – Implementado unilateralmente pela ECT.
2. PCCS/2008–ECT – Implementado unilateralmente pela ECT.
3. PCCS/03–12–08 – A FENTECT realizará o acompanhamento da implantação do Plano, conforme item 7.4. Sendo o prazo de Implantação de 12 meses e revisão 18 meses. A partir de 01/01/09.



FENCTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios e Telégrafos e Similares



Vinculação do PCCS ao MANPES

1. PCCS/1995 – Há vinculação do Plano ao MANPES.
2. PCCS/2008–ECT – Também há vinculação em vários pontos.
3. PCCS/03–12–08 – O MANPES passa a ser um instrumento apenas para a divulgação de operacionalização do Plano, não podendo alterar o Plano.



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios e Telégrafos e Similares



- ▣ Classificação Brasileira de Ocupação – CBO
- ▣ 1. PCCS/95 – Cada cargo com seu respectivo CBO.
- ▣ 2. PCCS/2008–ECT – será registrado no contrato de trabalho.
- ▣ 3. PCCS/03–12–08 – Referencia nos itens 8.7.1 e 8.11 do plano. Será registrado no Contrato de Trabalho. Todos os cargos e atividade com respectivos CBO's.
- ▣ Atividade SUPORTE: Os antigos cargos que compõe hoje no novo PCCS a atividade Suporte, foi Requerido o desmembramento e classificação das respectivas Atividades, que terá seu CBO registrado nos documentos funcional do empregado.



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios e Telégrafos e Similares



▣ Motorista

- ▣ 1. PCCS/95 – Cargo de Motorista com respectivo estágio de desenvolvimento, Motorista I, II, III e CBO.
- ▣ 2. PCCS/2008–ECT – Conversão do cargo de Motorista para Agente de Correios, atividade Distribuição e/ou coleta.
- ▣ 3. PCCS 03/12/08 – 8.8 Os empregados ocupantes do cargo de motorista no PCCS/95 serão enquadrados como Agente de Correios na Atividade Carteiro, OTT, ou Suporte, exercendo a função de “motorizado Veiculo” de forma continuada a partir de 01/01/09. 8.8.1 Os Empregados que optarem em permanecer no cargo de Motorista do PCCS/95 poderão participar dos mecanismos previstos no PCCS/2008 em conformidade com os critérios estabelecidos no PCCS/2008.



- ▣ Programa de Incentivo Educacional – PIE
- ▣ 1. PCCS/95 – Concessão de uma referência salarial.
- ▣ 2. PCCS/2008 – ECT – foi Extinto.
- ▣ 3. PCCS/03–12–08 – Aplicação do PIE até 31 de março de 2011, nos moldes que estavam no plano anterior PCCS/95, devendo a comprovação da nova escolaridade e o requerimento serem apresentados à empresa até a data limite.



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios e Telégrafos e Similares



- ▣ Efetivo Deslocado e Reabilitados
- ▣ PCCS/95 – Não existe estudo de dimensionamento ocasionando várias distorções nas unidades.
- ▣ PCCS/2008 ECT – Casos serão posteriormente validados com área sistêmica vinculado ao cargo anterior.
- ▣ PCCS/03-12-2008 – Está em processo de levantamento todas as situações pendentes dos trabalhadores que se encontram em efetivo deslocado não compatível com a natureza ocupacional, cargo e atividade. Quanto aos reabilitados após a avaliação da área de saúde será processado o reenquadramento de acordo com o nexos causal conforme laudo médico.



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios e Telégrafos e Similares



- **Reenquadramento Salarial e Funcional**
- 1. PCCS/95 – Far-se-a segundo os critérios básicos e disposições específicos fixadas. Irredutibilidade salarial e as respectivas compatibilizações entre as faixas salariais e as respectivas compatibilizações entre as faixas salariais do plano anterior e a estrutura salarial estabelecida neste PCCS/95
- 2. PCCS/2008 ECT – Obedecerá como critério geral e básico o processo de conversão do cargo do plano anterior PCCS/95 para respectivo cargo que suceder.
- 3. PCCS 03/12/08 – Para os cargos colocados em extinção a empresa promoverá por meio da área de /gestão de Pessoas e em conformidade com a legislação vigente, a readaptação do empregado e o seu reenquadramento em outro cargo desde que respeitados, sempre que possível, a correspondência de atribuições e, necessariamente, o nível de escolaridade e faixa salarial, visando aproveitamento das pessoas. Conforme acertado e registrado em ata 03/12/08 quanto ao reenquadramento funcional e salarial em relação PCCS/95. O assunto será tratado em fórum específico, com calendário definido a partir do fechamento do acordo coletivo 2009/10, estabelecendo prazo de 180 dias para conclusão.



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios e Telégrafos e Similares



- ▣ Trabalhadores com nível de escolaridade incompatível com o cargo, exigido no novo PCCS/2008.

- ▣ 1. PCCS/95 – Prevê que a escolaridade correspondente ao cargo.
- ▣ 2. PCCS/2008 ECT – O empregado que não atender o nível de escolaridade mínimo exigido permanecerá no cargo que ocupava no PCCS/95.
- ▣ 3. PCCS 03/12/08 – Item 8.2.4 Os empregados ocupantes dos cargos de nível básico do plano anterior PCCS/95 que não possuem o nível de escolaridade “ensino médio”, serão enquadrados no cargo de Agente de Correios, na atividade correspondente constante do Quadro de Conversão, observados os demais critérios de enquadramento adotados neste Plano.



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios e Telégrafos e Similares



- ▣ Estagio de Desenvolvimento

- ▣ PCCS/95 Cargos de Nível Superior: Junior, Pleno e Sênior.
- ▣ PCCS/2008 ECT Cargo Analista de Correios em Estagio de Desenvolvimento: Junior, Pleno, Sênior.
- ▣ PCCS 03/12/08 – Cargo Nível Superior Analista de Correios e Cargos Específicos com Estagio de Desenvolvimento: Junior, Pleno, Sênior e Máster.



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios e Telégrafos e Similares



- Promoção por Mérito e Antiguidade
- PCCS/95– Prevê pagamento das promoções conforme legislação.
- PCCS 2008 ECT: Conforme acordo coletivo de Trabalho, negociado dentro da campanha salarial.
- PCCS 03/12/08: 5.2.3 Promoção Horizontal caracteriza-se pela evolução salarial do empregado na faixa salarial do seu cargo e/ou estágio de desenvolvimento, viabilizada pela Promoção Horizontal por Mérito e pela promoção por Antiguidade, conforme critérios estabelecidos no Plano. Promoção Horizontal por mérito será aplicada anualmente no mês de Novembro e a Promoção Horizontal por antiguidade será aplicada anualmente no mês de Outubro. Essas promoções serão concedidas de forma alternada, observando os critérios dispostos no Plano. Não podendo, ambas serem concedidas ao mesmo empregado, no mesmo ano.



- ▣ Promoção Horizontal por Mudança de Atividade

- ▣ PCCS/95: Cargos Nível de 2º Grau com estágio I, II, ou III. Cargos técnicos com Estágio Jr. Pl. Sr.
- ▣ PCCS/2008 ECT: Não existe nenhuma promoção na mudança de Atividade.
- ▣ PCCS 03/12/08: 5.2.3.4.1 – Exclusivamente por ocasião da primeira mudança de atividade por processo de RI, haverá a concessão de uma referencia salarial ao empregado, limitando-se à faixa salarial prevista para o seu cargo.